LEI Nº. 355, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972.

AUTORIZA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício. Bolsas de estudos para cursos de nível universitário, até o limite de Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de dezembro de 1972.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Haroldo Silva Duarte
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Eles Alves Nogueira
RESP. P/ DEPARTAMENTO DE FINANÇAS